

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO**  
**CASTELO REALIZADA NO DIA 14 DE**  
**JANEIRO DE 1997:-**

----- Aos catorze dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro, Esaú Silva da Rocha, Carlos Alberto Maciel Ferreira, António Gonçalves da Silva, António José Martins Pereira e José Augusto Meleiro Rodrigues. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luis Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta do Vereador Augusto Gonçalves Parente. **INTERVENÇÃO DOS VEREADORES ESAÚ**

**ROCHA E ANTÓNIO PEREIRA:-** Pelos Vereadores António Pereira e Esaú Rocha foi apresentada a exposição que seguidamente se transcreve:- "ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO -- Na sessão camarária, realizada no dia 17.12.1996, fomos "mimoseados" pela Sra. Vereadora Flora Silva, Substituta do Sr. Presidente da Câmara, com algumas frases que não esperávamos. Em primeiro lugar queremos aqui manifestar o nosso descontentamento e o nosso veemente protesto pelo tipo de comentários grosseiros proferidos pela Sra. Vereadora Substituta relativamente ao nosso "trabalho de casa". Queremos, além disso, esclarecer: 1. Ao analisarmos a proposta do actual executivo, relativamente à alteração do quadro de pessoal da Câmara, tivemos apenas uma intenção, a de ver o interesse de todos

os trabalhadores desta autarquia salvaguardados, de uma maneira geral, defendendo-os do livre arbítrio de "alguns" serem objecto de privilégio em detrimento de outros, que também merecem o nosso carinho, consideração e respeito. Ao votarmos na abstenção tivemos a mesma intenção do Sr. Vereador da CDU, o qual votou favoravelmente. 2. Foi nossa intenção prioritária, efectivamente, ver resolvido o problema da execução do Dec-Lei nº 81-A/96, de 21 de Junho, e a situação dos contratados e avençados deste Município. 3. A falta de respeito para com aqueles que realizaram o "trabalho de casa" e o tipo de linguagem utilizado demonstra bem a confusão e a falta de preparação de quem, com o objectivo claro de nos enganar, acabou antes por enganar quem lhe encomendou essa tarefa. Tentou fazer-nos cair no ridículo e, virando-se o feitiço contra o feiticeiro, apenas faz cair em ridículo este Executivo Socialista e, particularmente a Sra. Vereadora Substituta do Sr. Presidente, subscritora da resposta, e por quem temos na conta de não ser tão mal educada, pois com o desrespeito demonstrado para com os seus colegas adversários políticos estaria também a ter desrespeito consigo mesma. Pensamos que ainda não seria capaz de tal ousadia!... 4. Não vos querendo fazer perder tempo com análises de pormenor para os enganos de números detectados queremos alertar-vos para uma análise demonstrativa de quanto estão a ser enganados. 5. Analisando os casos de DOTAÇÃO GLOBAL, demonstrativos do facciosismo com que nos trataram, e sintomáticos de não terem efectuado o "trabalho de casa", ao termos salientado o facto da desigualdade de tratamento para com uns trabalhadores em detrimento de outros tal não é sinónimo de desconhecermos o diploma legal que rege tal matéria, (353-A/89, de 16 de Outubro). Aproveitamos, no entanto, para manifestarmos o nosso contentamento por o autor da referida alteração do quadro de pessoal ter mostrado ter conhecimento do mesmo. 6. Ao termos referido que os trabalhadores contemplados na sua carreira com a dotação global gozavam do privilégio de progredirem na mesma automaticamente

pensávamos que o mesmo seria entendido, o que não veio a acontecer, pelo que apresentamos as nossas desculpas por não termos sido suficientemente claros. Deveríamos ter referido "automaticamente", salientando o facto do cumprimento dos requisitos legais. 7. Tal não foi feito, pois entendemos estar a escrever para pessoas que o entendessem, o que não se verificou. 8. O que acontece é que os funcionários que, como já atrás referimos, gozam do privilégio da dotação global podem progredir na carreira "automaticamente" ao reunirem os requisitos legais: - tempo na categoria mínima de 3 anos. Se forem objecto de distinção com um louvor, como já se verificou neste Município, este tempo será decrescido. - a classificação de serviço no mínimo de Bom; - a realização de concurso; - passando pela publicação em Diário da República; - termo de aceitação. 9. Isto não se verifica com os trabalhadores que não vêem a sua carreira ser contemplada com a dotação global pois, para estes, apesar de reunirem os requisitos legais, coincidentes com os atrás referidos, a progressão na carreira não se processa da mesma forma pois, ao não existirem vagas na categoria imediatamente a seguir para a qual poderiam concorrer, nem sequer se chega a abrir concurso. 10. Assim os trabalhadores que possuem os 3 anos de serviço, com classificação no mínimo de Bom, ao não existirem vagas não progridem na carreira, ficando a "marcar passo", o que não se verifica para aqueles que progridem "automaticamente". 11. Ao termos citado alguns exemplos de casos que não estavam contemplados com a dotação global tal situação deveu-se ao facto de termos detectado a existência de situações idênticas que não foram objecto de obstáculos legais, criando assim critérios de desigualdade de tratamento para com os funcionários. 12. Como exemplos apontados foram os casos dos Arquitectos e Engenheiros, no pessoal técnico superior, Engenheiro Técnico no pessoal técnico, desenhador de especialidade no pessoal técnico profissional, entre outros. Estes, para já, servirão de modelo para a demonstração da desigualdade. 13. As carreiras acima citadas não estão contempladas

com a dotação global, pelo facto do impedimento legal mas tal só sucede pelo facto de existirem lugares vagos por preencher. Pelo número de lugares preenchidos o mesmo não se passaria pois, conforme poderão reparar, este número não ultrapassa o número de classes existentes na respectiva carreira. 14. O que se verifica é que há carreiras em que o número de lugares preenchidos ou o somatório destes com o das vagas existentes por preencher, ultrapassam o número de classes existentes nessa mesma carreira e, nestes casos, o impedimento legal não se verificou. 15. São exemplo as carreiras de calceteiro, electricista e trolha, não se verificando o mesmo para carpinteiro de limpos, servem estes exemplos para esconder o que nós consideramos descarado, o caso de mecânico de automóveis, onde o número de lugares preenchidos na carreira ultrapassa o de classes existentes nessa mesma carreira, não contando com os lugares existentes por preencher, no grupo de operário qualificado. 16. Outro exemplo é o da carreira técnico profissional (telecomunicações) em que o número de lugares a criar, para serem preenchidos, ultrapassa também em número, o de classes existente nessa carreira. Ao que julgamos tratar-se-á de um lapso. Não deixa, contudo, de contrariar também a legislação vigente aplicável. 17. Julgamos, desta forma, ter demonstrado a nossa vontade de ver todos os trabalhadores a serem tratados de forma equitativa, sem qualquer favoritismo por algum em particular. (a) António Pereira; (a) Esaú Rocha.". Pela Vereadora Flora Silva, foi ditada a seguinte declaração:- "Ainda mal refeita das acusações de que sou alvo, sou eu, e não os Senhores Vereadores Esaú Rocha e António Pereira, que me sinto no direito de exarar um veemente protesto por me ver acusada de grosseria nos comentários, má educação e desrespeito pelos meus adversários políticos. Refuto tais acusações e lamento constatar que o seja por colegas de ofício que até já conhecia há muito tempo e com os quais mantive sempre a mais cortês das relações. Sendo adversários políticos, que não inimigos, considero que é nosso dever salvaguardar o respeito mútuo. Como afirmei expressamente na

minha intervenção a propósito do vosso "trabalho de casa", fiz questão de passar em claro as vossas acusações de "poder discricionário", injustiça, demagogia, hipocrisia" e até incompetência limitando-me a fazer "a mais respeitosa análise" do vosso documento. Foi certamente essa minuciosa análise das incongruências técnicas do vosso texto que vos ofendeu. Compreendo que não tenham gostado, que não estejam habituados a uma resposta taco a taco que fiz questão de fazer exactamente porque o quadro de pessoal mereceu o meu melhor esforço. Porém, já não compreendo que a constatação das vossas incoerências seja assumida como insulto. A luta política é a mais nobre de todas as lutas e lamento constatar que alguns ainda não o tenham compreendido." **INTERVENÇÃO DO**

**VEREADOR ANTÓNIO SILVA**:- O Vereador António Silva solicitou ao Presidente da Câmara que prestasse esclarecimentos acerca das seguintes questões:- Começou por se congratular com a abertura dos cinco jardins de infância que aguardavam desde há quatro anos por tal decisão; Interrogou sobre o motivo pelo qual as obras de beneficiação da Escola da Avenida não tem tido qualquer evolução, referindo que o facto de não ter sido ainda aprovado o projecto de arquitectura e de não existirem os respectivos projectos de especialidade compromete a possibilidade de executar as aludidas obras durante as férias de verão do corrente ano lectivo. Seguidamente pelo mesmo Vereador foi apresentado o requerimento que seguidamente se transcreve:- "REQUERIMENTO -- Sentindo necessidade de possuir elementos objectivos que me possibilitem uma intervenção minimamente fundamentada (e não demagógica), tenho recorrido - em última instância e pelos motivos por diversas vezes explicitados -, à apresentação de alguns requerimentos, recurso não apenas normal em democracia mas, também, legalmente previsto. Não entendo, assim, a forma "estranha" como a Exma. Vereadora Dra. Flora Silva reagiu à apresentação de um desses requerimentos, na sessão ordinária deste Executivo de 16/11/96, quando afirma que "com alguma frequência o Sr. Vereador António Silva

sustenta o "formalismo" do recursos ao requerimento com o argumento falacioso da "ausência de um clima de trabalho verdadeiramente democrático que fomente a participação de todos" bem como de uma deliberada ausência de informação por parte do Executivo, ou quando diz que ..."mas como o que realmente importa parece não ser tanto a resposta como o "formalismo" do requerimento...", nem tão-pouco, a forma agressiva utilizada na resposta escrita ao requerimento de 15/10/96 do Exmo. Sr. Vereador António Silva sobre o Conselho Municipal de Educação e a Carta Escolar do Concelho". A não ser que essa estranha reacção se deva ao facto de se reconhecer que, se não é difícil prestar "os esclarecimentos julgados necessários" quer no "espaço por excelência que é este das reuniões quinzenais" quer na da Comunicação Social, o mesmo não acontecerá quando há que apresentar respostas escritas e minuciosamente objectivadas. Sobre a questão do Conselho Municipal de Educação e da Carta Escolar do Conselho, confronte-se o conteúdo da notícia da "Assessoria para a Comunicação Social" publicada a páginas 8, de "O Vianense" de 15/10/96, que serviu de suporte ao meu requerimento, e o conteúdo da resposta que me foi fornecida na sessão de 17/12/96. Talvez daí surja a resposta natural à estranha reacção da Senhora Vereadora. Assim, testada a vantagem do recurso aos requerimentos em situações consideradas essenciais, requeiro: a) Que me sejam fornecidos, por escrito, os critérios utilizados para a distribuição, pelas freguesias, dos 248.911.000\$00 inscritos na rubrica "transferência para as Freguesias", no Plano de Actividades para 1997; b) Que me sejam fornecidas fotocópias dos projectos candidatados aos fundos comunitários; c) Que me sejam fornecidas fotocópias dos protocolos assinados com o Poder Central. (a) António Silva.". **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- (001) **APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número

100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou aprovar as actas das reuniões realizadas nos dias 17 e 27 de Dezembro findo, pelo que vão ser assinadas pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário das respectivas reuniões. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Esaú Rocha, Carlos Ferreira, António Silva, António Pereira e José Meleiro. (002) **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA**

**MUNICIPAL:- A) PLANO DE ACTIVIDADES - ORÇAMENTO 1997:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua 2ª reunião, realizada em 27 de Dezembro findo da sessão iniciada em 20 deste mesmo mês, deliberou aprovar o documento indicado em epígrafe e que lhe foi proposto por deliberação desta Câmara tomada em sua reunião de 3 de Dezembro findo. Mais foi deliberado ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 6 de Janeiro corrente, pelo qual adjudicou o contrato de empréstimo a curto prazo à Caixa Geral de Depósitos, à taxa e condições por esta instituição propostas. Por último, foi ainda deliberado dar poderes ao Presidente da Câmara para assinar e outorgar o referido contrato nos termos e condições mais favoráveis para o Município. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Esaú Rocha, Carlos Ferreira, António Silva, António Pereira e José Meleiro. **B) ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA**

**MUNICIPAL:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua segunda reunião realizada em 27 de Dezembro findo da sessão iniciada em 20 do mesmo mês de Dezembro, deliberou aprovar o documento indicado em epígrafe e que lhe foi proposto por deliberação desta Câmara tomada em sua reunião de 3 do mesmo mês de Dezembro. **C)- AUTORIZAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA JUVENIL**

"MAESTRO JOSÉ PEDRO":- A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua segunda reunião realizada em 27 de Dezembro findo da sessão iniciada em 20 do mesmo mês de Dezembro, deliberou autorizar a instituição da Fundação indicada em epígrafe e que lhe foi proposta por deliberação desta Câmara tomada em sua reunião de 3 do mesmo mês de Dezembro. Nos termos do atrás exposto os Estatutos aprovados são os que a seguir se indicam:

## ***ESTATUTOS***

### ***CAPÍTULO I***

#### ***NATUREZA, SEDE E FINS***

##### ***ARTIGO 1º***

###### **DENOMINAÇÃO**

A Fundação denomina-se Fundação de Cultura Juvenil "Maestro José Pedro", e é adiante designada abreviadamente por Fundação.

##### ***ARTIGO 2º***

###### **NATUREZA E DURAÇÃO**

A Fundação é uma pessoa colectiva de direito público, de duração indeterminada, que se rege pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pela legislação aplicável.

##### ***ARTIGO 3º***

###### **SEDE**

A Fundação tem a sua sede em Viana do Castelo, podendo, contudo, criar delegações ou quaisquer outras formas de representação onde o entender necessário ou conveniente para a realização dos seus fins.

##### ***ARTIGO 4º***



## **FINS**

A Fundação tem por fim contribuir para a promoção e desenvolvimento cultural da população juvenil do concelho de Viana do Castelo;

- a) Através do estabelecimento de acordos e protocolos de cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- b) Mediante o desenvolvimento e apoio, pelos meios e formas consideradas adequadas, de acções, programas de acção e projectos, que visem o desenvolvimento cultural e, em particular, artístico, da população juvenil;
- c) Por meio da prestação de serviços directos à comunidade;
- d) Através de apoio, nomeadamente auxílio económico, às iniciativas de carácter cultural, que relevem do âmbito de atribuições do Município de Viana do Castelo;

## ***ARTIGO 5º***

### **ACTIVIDADES**

A Fundação poderá desenvolver todas e quaisquer actividades que se ajustem à sua finalidade, bem como praticar todos os actos necessários à gestão do seu património.

## ***CAPÍTULO II***

### ***ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO***

#### ***SECÇÃO I***

#### ***ARTIGO 6º***

#### **ÓRGÃOS**

São órgãos da Fundação:

- a) O Presidente do Conselho de Administração;

- b) O Conselho de Administração;
- c) O Conselho de Fundadores;
- d) O Conselho Fiscal.

## ***SECÇÃO II***

### ***O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO***

#### ***ARTIGO 7º***

O Presidente do Conselho de Administração será o Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

#### ***ARTIGO 8º***

### **COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

1. Compete ao Presidente do Conselho de Administração da Fundação:

- a) Convocar e presidir ao Conselho de Administração;
- b) Representar a Fundação, em juízo e fora dele;
- c) Executar e fazer executar as deliberações do Conselho de Administração;
- d) Superintender em todos os serviços da Fundação e dirigir o respectivo pessoal;
- e) Atribuir, ouvido o Conselho de Administração, a qualidade de membro do Conselho de Fundadores, bem como fixar, anualmente, o valor de contribuição mínima exigível para se adquirir a qualidade de candidato a membro do Conselho de Fundadores;
- f) Submeter à apreciação do Conselho de Fundadores as deliberações do Conselho de Administração que, eventualmente, se lhe afigurem, nos termos do presente estatuto e demais normas aplicáveis, contraditórias dos fins e interesses da Fundação;
- g) Propor ao Conselho de Administração a alteração dos estatutos.

2. O Presidente do Conselho de Administração poderá constituir mandatários.

## ***SECÇÃO III***

### ***CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO***

#### ***ARTIGO 9º***

##### **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

1. O Conselho de Administração é composto pelos seguintes membros:
  - a) Pelo Presidente do Conselho de Administração;
  - b) Por duas pessoas designadas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.
  - c) Por dois membros do Conselho de Fundadores, quando instituído, eleitos de entre si.
2. O Presidente poderá designar, de entre os vogais um ou dois vice-presidentes.
3. O mandato dos vogais é de três anos.

#### ***ARTIGO 10º***

##### **COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

1. Ao Conselho de Administração compete, nomeadamente:
  - a) Elaborar e aprovar o plano anual de actividades;
  - b) Definir a organização interna da Fundação e elaborar e aprovar os necessários regulamentos;
  - c) Definir a política de pessoal da Fundação;
  - d) Deliberar sobre a criação de delegações ou quaisquer outras formas de representação da Fundação;
  - e) Administrar o património da Fundação, cabendo-lhe deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou seu aluguer, arrendamento ou cessão;
  - f) Discutir e aprovar o orçamento da Fundação;
  - g) Elaborar e aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, o relatório anual, bem como o balanço e as contas de cada exercício;

- h) Propor ao presidente do Conselho de Administração a atribuição da qualidade de membro do conselho de fundadores;
  - i) Avaliar, convertendo em escudos, a contribuição para os efeitos de candidatura a membro do Conselho de Fundadores, sempre que aquela seja feita em espécie;
  - j) Decidir sobre quaisquer outras matérias que respeitem à actividade da Fundação e que, pelos presentes estatutos, não constituam competência de outros órgãos.
2. Aos vice-presidentes competirá assessorar o presidente no exercício das suas competências, bem como exercer as que foram delegadas por aquele.

### ***ARTIGO 11º***

#### **FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

1. O Conselho de Administração reunirá, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que o presidente o convocar.
2. As deliberações do conselho serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, ainda, voto de qualidade.
3. O Conselho de Administração só poderá tomar deliberações desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

### ***ARTIGO 12º***

#### **REMUNERAÇÕES**

Os funções de presidente, vice-presidente e vogais do Conselho de Administração poderão ser remuneradas, de acordo com o que vier a ser estabelecido em regulamento interno.

### ***SECÇÃO IV***

#### ***CONSELHO DE FUNDADORES***

### ***ARTIGO 13º***

## **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE FUNDADORES**

1. O Conselho de Fundadores é composto por todos aqueles a quem o presidente do Conselho de Administração, ouvido o mesmo Conselho, entenda, em qualquer momento, atribuir tal qualidade, tendo em atenção a importância das liberalidades feitas à Fundação, a relevância dos serviços à mesma prestados ou, ainda, o seu prestígio ou contributo para o desenvolvimento de áreas ou domínios que importem à realização do fim estatutário daquela.
2. No caso de os membros do Conselho de Fundadores serem pessoas colectivas deverão fazer-se representar, através de simples cartas, por uma pessoa singular.

## ***ARTIGO 14º***

### **COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE FUNDADORES**

1. Ao Conselho de Fundadores compete, logo que instituído, emitir pareceres sobre:
  - a) Orçamento e o plano de actividades da Fundação;
  - b) A alienação ou oneração do património da Fundação;
  - c) A alteração dos estatutos;
  - d) Sobre quaisquer outras questões que lhe sejam apresentadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Conselho de Administração.
2. Ao Conselho de Fundadores compete ainda eleger dois membros para o Conselho de Administração.

## ***ARTIGO 15º***

### **FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE FUNDADORES**

1. Os membros do Conselho de Fundadores elegerão de entre si, trianualmente, um presidente.
2. O presidente não poderá exercer funções no Conselho de Administração.
3. Todos os membros do Conselho de Fundadores têm direito a um voto, dispondo o presidente,

além do seu voto, do direito a voto de desempate.

4. O Conselho de Fundadores reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, mediante convocação pelo Presidente do Conselho de Administração ou de, pelo menos, cinquenta por cento dos seus membros, deliberando por maioria.
5. As funções dos membros do Conselho de Fundadores não serão remuneradas, podendo, porém, ser atribuídas subvenções de presença aos fundadores que tenham adquirido essa qualidade com base em serviços prestados à Fundação.

## ***SECÇÃO V***

### ***CONSELHO FISCAL***

#### ***ARTIGO 16º***

##### **COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL**

1. O Conselho Fiscal é constituído por:
  - a) Um elemento designado pelo Presidente do Conselho de Administração;
  - b) Um elemento a designar pelo Conselho de Administração;
  - c) Por um revisor oficial de contas ou um técnico de contas a designar pelo Conselho de Administração.
2. No caso da designação dos membros do conselho fiscal recair em instituições ou empresas, caberá a estas indicar o seu representante.
3. Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre o relatório anual do Conselho de Administração, o balanço e as contas de cada exercício da Fundação.
4. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de três anos.
5. As funções dos membros do Conselho Fiscal poderão ser remuneradas de acordo com o que

vier a ser estabelecido em regulamento interno.

### ***CAPITULO III***

## ***REGIME FINANCEIRO E PATRIMONIAL***

### ***ARTIGO 17º***

#### **AUTONOMIA FINANCEIRA**

1. A Fundação goza de autonomia administrativa e financeira.
2. A Fundação, no exercício da sua actividade, poderá:
  - a) Adquirir, alienar ou onerar, a qualquer título, bens móveis ou imóveis;
  - b) Aceitar quaisquer heranças, doações ou legados, ainda que condicionais ou onerosos, desde que nestes últimos casos a condição ou o encargo não contrarie os fins da instituição;
  - c) Negociar e contrair empréstimos e conceder garantias;
  - d) Realizar investimentos.

### ***ARTIGO 18º***

#### **PATRIMÓNIO**

1. O património da Fundação é inicialmente constituído por cinco milhões de escudos, bem como por todos os bens móveis (equipamento e mobiliário), e instrumentos musicais que foram adquiridos pela Câmara Municipal e afectos ao funcionamento da Escola de Música (Centro de Cultura Juvenil).
2. O património da Fundação é ainda integrado:
  - a) Pelo valor dos subsídios que, nos termos da lei, o fundador entenda conceder-lhe;
  - b) Pelo valor das contribuições, subsídios ou donativos de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
  - c) Por quaisquer outros subsídios, contribuições ou donativos que lhe sejam atribuídos;

- d) Pelas contrapartidas financeiras no âmbito de acordos, protocolos ou qualquer outro tipo de contratos com entidades nacionais ou estrangeiras;
  - e) Por todos os bens, móveis ou imóveis, que a Fundação adquirir por compra, doação, herança, legado ou por qualquer outro título;
  - f) Pelo produto da alienação de bens imóveis ou de direitos de que seja titular;
  - g) Pelo produto da venda de obras produzidas no âmbito das suas actividades;
  - h) Pelo rendimento de direitos de que venha a ser detentora;
  - i) Pelos rendimentos provenientes da prestação de serviços à comunidade;
  - j) Pelas receitas provenientes de aplicações financeiras.
3. Integra também o património da Fundação o direito de utilização gratuita do edifício, sito no Largo Vasco da Gama, da cidade de Viana do Castelo, onde actualmente se encontra instalada a Escola de Música (Centro de Cultura Juvenil).
4. Os bens móveis aludidos no número um do presente artigo serão inventariados em relação que como anexo integrará a escritura que instituirá a Fundação a que respeitam os presentes Estatutos.

## ***ARTIGO 19º***

### **VINCULAÇÃO DA FUNDAÇÃO**

A Fundação fica obrigada em quaisquer actos ou contratos pela assinatura conjunta do Presidente do Conselho de Administração e por um outro membro do mesmo conselho a designar por este órgão.

## ***CAPÍTULO IV***

### ***MODIFICAÇÕES DOS ESTATUTOS E EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO***

## ***ARTIGO 20º***

### **MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS**



Os presentes estatutos poderão ser alterados por proposta do Presidente do Conselho de Administração, ouvido o Conselho de Fundadores.

### ***ARTIGO 21º***

No caso de extinção da Fundação, o seu património reverte para o Município de Viana do Castelo, á excepção dos bens imóveis que advierem à Fundação a título gratuito e que do respectivo título jurídico conste cláusula expressa em contrário.

## ***CAPÍTULO V***

### ***DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS***

### ***ARTIGO 22º***

#### **CONSTITUIÇÃO INICIAL DOS ORGÃOS**

O Conselho de Administração será constituído no prazo de sessenta dias a contar da data do reconhecimento da Fundação.

### ***ARTIGO 23º***

#### **CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal deverão ser designados no prazo de noventa dias a contar da data do reconhecimento da Fundação.

A Câmara Municipal, no uso da referida autorização, deliberou instituir a Fundação de Cultura Juvenil Maestro José Pedro, com subordinação aos estatutos acima transcritos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Esaú Rocha, Carlos Ferreira, António Silva, António Pereira e José Meleiro. **D)**

**ALTERAÇÃO DA POSTURA DE TRÁNSITO DA VILA DE BARROSELAS:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua segunda reunião realizada em

27 de Dezembro findo da sessão iniciada em 20 do mesmo mês de Dezembro, deliberou aprovar o documento indicado em epígrafe e que lhe foi proposto por deliberação desta Câmara tomada em sua reunião de 29 de Outubro findo. E) **REGULAMENTO DOS PERIODOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO**:- A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua segunda reunião realizada em 27 de Dezembro findo da sessão iniciada em 20 do mesmo mês de Dezembro, deliberou aprovar o documento indicado em epígrafe e que lhe foi proposto por deliberação desta Câmara tomada em sua reunião de 15 de Outubro findo. (003) **APROVAÇÃO DO NOVO TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ANEXO IV AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS**:- No seguimento da deliberação de 27 de Dezembro findo, foi presente o ofício número 7410 de 16 de Dezembro findo dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico registado na Secção de Expediente Geral sob o número 18685, em 26 do mesmo mês de Dezembro, a remeter para aprovação as tarifas e preços correspondentes ao Anexo 4 do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal deliberou aprovar os mesmos nos termos que seguidamente se indicam:

#### **ANEXO 4**

#### **TARIFAS E PREÇOS**

#### **Artº. 1**

Fixação e actualização de tarifas

Todas as tarifas abrangidas pelo presente regulamento serão fixadas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, precedendo proposta do Conselho de Administração da E.G..

Cabe à E.G. submeter à apreciação e aprovação da Câmara Municipal proposta de revisão e actualização de tarifário até final do mês de Novembro de cada ano, de modo a que se garanta a entrada em vigor do novo regime no dia 1 de Janeiro do ano seguinte.

## Artº. 2

### Tarifas

1. Tarifas referentes à prestação de serviços de fiscalização, incluindo custo de deslocação, remunerações e outros encargos:

	Designação do Artº do Regulamento	Tarifas	
		1ª Fracção ou Lote	Por cada restante fracção e/ou lote
Vistoria a infra-estruturas de loteamentos (Valor Total)	Al b), nº2, Artº. 10	8.000\$00	2.300\$00
Vistoria de redes prediais	nº 1, Artº. 26	3.500\$00	1.000\$00
Repetição de vistoria por razões imputáveis aos requerentes	nº1, Artº. 26	3.500\$00	1.000\$00

2. Tarifas de execução de ramais, incluindo custos de deslocação, materiais, remunerações e outros encargos, nos termos das al. a) e c) do nº 1 do artº. 58:

			Tarifas
	Até 6 m	Ø ¾ "	40.000\$00

Ramais de água		Ø 1"	50.000\$00
		Ø 1 ½"	75.000\$00
		Ø 2 "	80.000\$00
	Por cada metro seguinte	Ø ¾ "	3.000\$00
		Ø 1"	3.500\$00
		Ø 1 ½"	5.000\$00
		Ø 2 "	5.800\$00
Ramais de águas residuais	Até 6 m	Ø 125 mm	70.000\$00
		Ø 150 mm	75.000\$00
		Ø 200 mm	80.000\$00
		Ø 300 mm	90.000\$00
	Por cada metro seguinte	Ø 125 mm	10.000\$00
		Ø 150 mm	11.000\$00
		Ø 200 mm	12.000\$00
		Ø 300 mm	14.000\$00
Por câmara de visita suplementar		50.000\$00	

- a) A tarifa correspondente a diâmetros intermédios será a referente ao diâmetro imediatamente superior;
- b) A tarifa correspondente a diâmetros superiores aos máximos indicados será objecto de estimativa orçamental;

c) Considera-se câmara de visita suplementar quando, para executar os ramais, houver necessidade de construir uma câmara de visita na inserção do ramal à rede pública.

3. Tarifas de ligação às redes de abastecimento de água e às redes de águas residuais, nos termos das alíneas b) e d) do número 1 do artº 58: são calculadas, em habitações, de acordo com a tipologia de cada fogo e, nos restantes casos, de acordo com a área de utilização e fins a que se destinam:

		<b>Tarifas</b>	
		<b>Ligação à rede de água</b>	<b>Ligação à rede de saneamento</b>
Tipologia da habitação	T0	12.100\$00	24.300\$00
	T1	12.100\$00	24.300\$00
	T2	14.600\$00	29.100\$00
	T3	16.900\$00	33.800\$00
	T4	20.400\$00	40.700\$00
	>=T5	26.900\$00	48.600\$00
Armazéns, lojas comerciais e escritórios	m <sup>2</sup>	401\$00	802\$00
Estabelecimentos hoteleiros e similares	m <sup>2</sup>	601\$00	1.202\$00
Estabelecimentos industriais	m <sup>2</sup>	601\$00	1.202\$00
Administração central	m <sup>2</sup>	601\$00	1.202\$00
Autarquias locais, instituições de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público sem fins lucrativos	m <sup>2</sup>	100\$00	200\$00

4. Tarifas referentes ao fornecimento de água, em m<sup>3</sup> e por tipo de consumidor, nos termos do nº 3 do artº. 59:

<b>Tipo</b>	<b>Designação</b>	<b>Escalão</b>	<b>Consumo m<sup>3</sup></b>	<b>Tarifa por m<sup>3</sup></b>
1	Doméstico	1º	0 a 5	61\$00
		2º	0 a 15	97\$00
		3º	0 a 25	140\$00
		4º	> 25	207\$00
2	Comerciais e Industriais	1º	<= 5	140\$00
		2º	>5	207\$00

3	Administração central	Único	---	207\$00
4	Autarquias locais, Instituições de beneficiência culturais, desportivas e de interesse público sem fins lucrativos	Único	---	61\$00
5	Provisório	Único	---	300\$00
6	Fins estatísticos	Único	---	Isento

Para efeito do nº 2 do artº. 33 e da al. e) do número 1 do artº. 58, o cálculo da tarifa média corresponde ao valor médio dos diferentes escalões domésticos.

5. Tarifa de utilização da rede de abastecimento de água, conforme decorre da al. a), número 1 do artº. 59:

Calibre de contadores	Tarifa de utilização
Até 15 mm	350\$00
20 mm	786\$00
25 mm	822\$00
30 mm	1.122\$00
40 mm	1.603\$00
50 mm	2.504\$00
60 mm	3.105\$00
80 mm	3.705\$00
100 mm	4.910\$00
150 mm	5.508\$00
200 mm	6.108\$00

a) A tarifa correspondente a diâmetros intermédios será a referente ao diâmetro imediatamente superior;

6. Tarifa de utilização da rede de águas residuais, conforme decorre da alínea b) do número 1 do artº. 59, aplicada a todos os utilizadores, a calcular de acordo com a seguinte fórmula:

$$T=a+bQ$$

em que:

T=Tarifa

a= Parcela fixa, consoante o tipo de utilizador

b= Factor variável, em função do sistema integrar ou não ETAR

Q= Consumo de água (m<sup>3</sup>)

PARCELA A		
Usos domésticos		60\$00
Comerciais e Industriais	«= 5m <sup>3</sup>	120\$00
	» 5 m <sup>3</sup>	300\$00
Administração Central		300\$00

Administração Local, Instituições de beneficiação, culturais, desportivas e de interesse público sem fins lucrativos	60\$00
PARCELA B	7\$50/m <sup>3</sup>

7. Tarifas referentes ao fornecimento de elementos de cadastro, suspensão e restabelecimento da ligação, desobstrução, verificação e mudança de local dos aparelhos de medição, incluindo deslocação, materiais, remunerações e outros encargos:

		Designação do Artº do Regulamento	Tarifas
Fornecimento de Elementos de Cadastro		nº 3, Artº 18	5.000\$00
Suspensão e restabelecimento do fornecimento de água	1º restabelecimento	nº 1e 3, artº. 63 nº 1, artº. 71	1.076\$00
	Por cada restabelecimento seguinte		1.076\$00
Suspensão e restabelecimento de ligação à rede de saneamento	1º restabelecimento	nº 1 e 3, artº. 63	2.500\$00
	Por cada restabelecimento seguinte		2.500\$00
Verificação do aparelho de medição		nº 2, artº. 39	5.000\$00
Desobstrução do ramal de águas residuais e/ou caixa interceptora		nº 3, artº. 14	3.000\$00

8. Outras tarifas :

	Tarifas
Despesas Administrativas (2º aviso nº3, artº 63º)	540\$00
Mudança de local do aparelho de medição (gratuito nos casos previstos no nº 1 do artº. 37)	10.000\$00
Ligação de água (com ou sem ligação do aparelho de medição)	3.000\$00
Inscrição de canalizadores	7.500\$00

	0
Fecho de água e reabertura, a pedido dos consumidores	3.000\$00
Fornecimento de cópias heliográficas de plantas de cadastro de redes (dm <sup>2</sup> )	40\$00
Fornecimento do presente regulamento	800\$00

(\*)Valores a submeter à apreciação da Câmara Municipal, conforme Artº. 1 do Anexo 4.

### **Artº. 3** **Preços**

1. Outras prestações de serviços, não incluídas no artº. 2, serão debitadas de acordo com o somatório das seguintes parcelas:
  - a) Deslocações - com base no custo Km
  - b) Mão de obra - com base no custo hora
  - c) Materiais - com base no custo da aquisição dos materiais acrescido de 20% para cobertura de encargos com carga, descarga e armazenagem
  - d) Outros encargos - com base nos custos inerentes à prestação de serviços e/ou utilização de equipamentos
2. Ao valor calculado de acordo com o número anterior, é devido um agravamento de 30%, correspondente a encargos administrativos."

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Pereira e José Meleiro, a abstenção do Vereador Esaú Rocha e o voto contra do Vereador António Silva que apresentou a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- **"DECLARAÇÃO DE VOTO** -- Apesar de me congratular com a eliminação da cobrança dos consumos mínimos, nos termos legais, discordo do tarifário proposto para o fornecimento de água, sobretudo porque: a) Não contribuí, como poderia, para uma distribuição equitativa, pelos munícipes, do total dos encargos suportados com o fornecimento da água. Considerem-se os consumos de 2 cidadãos. Um que consuma 19



m<sup>3</sup>/mês e, o outro, 20 m<sup>3</sup>. com esta proposta o primeiro continuava a pagar, anualmente, 17.460\$00 enquanto que o segundo, terá de pagar 26.880\$00. b) Poderá constituir, assim, um incentivo à tomada de posições pouco cívicas e, mesmo, à fraude! Daí o meu voto contra. (a) António Silva". **APRESENTAÇÃO DE VEREADOR:-** Quando os

trabalhos da reunião iam neste ponto, apresentou-se o Vereador Augusto Parente. **(004)**

**ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS:-** Relativamente ao assunto em título foi pelo Presidente da Câmara apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

**"PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS ---** No âmbito do Regulamento para Atribuição de Títulos Honoríficos aprovado na reunião de 13 de Dezembro de 1994, e concretizando o dever de demonstrar gratidão e apreço institucionais aos cidadãos e instituições vianenses que honraram, prestigiaram e promoveram o município, e/ou contribuíram para o desenvolvimento e o bem-estar da população, proponho a atribuição dos seguintes títulos:- **1 - CIDADÃO DE HONRA -- 1.1.**

- A título póstumo, a António Feio Ribeiro da Silva, prestigiado advogado e democrata insigne, símbolo da luta pela liberdade e pelos direitos humanos e um exemplo impar de cidadão solidário. **2 - CIDADÃO DE MÉRITO -- 2.1** A Amadeu Rodrigues Torres (Castro

Gil), professor catedrático da Universidade Católica, escritor e publicista, e respeitado especialista de Estudos Humanísticos e Clássicos; **2.2** A Ana de Oliveira Barros,

desportista exemplar, expoente máximo do ciclismo feminino português, que representou o país nos Jogos Olímpicos de Barcelona e Atlanta e foi, durante vários anos, campeã

nacional da modalidade; **2.3.** A António Alves da Cunha, notável gestor empresarial de transportes e turismo, dinamizando, durante várias décadas, a actividade económica

regional e promovendo Viana do Castelo no país e estrangeiro; 2.4. A António Eduardo de Sousa Gomes, médico distinto e, especialmente, um dos percursos do movimento folclórico nacional, fundador e director, durante muitos anos, do Grupo Folclórico de Santa Marta de Portuzelo, um dos mais importantes cartazes de promoção dos valores da cultura popular vianense; 2.5. A Artur José Fornelos Cardoso da Silva, cidadão altruísta e solidário que, durante cerca de quarenta anos, doou benevolmente 133 unidades de sangue para salvar a vida ou devolver a saúde a numerosos doentes de todo o distrito; 2.6. A Carolino José Nicolau Ramos, no primeiro centenário do nascimento, pintor e artista multifacetado que, durante longos anos, dinamizou a cultura concelhia, colaborando activamente nos mais diversos eventos artísticos e de animação cultural; 2.7. A Gaspar Alves Ferreira de Sousa, dirigente associativo exemplar, que dedicadamente se tem empenhado na ocupação dos tempos livres e na formação cívica e desportiva dos jovens vianenses; 2.8. A José Esteves Pereira, professor catedrático e vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, conceituado escritor e filósofo e Presidente do Instituto Luso-Brasileiro de Filosofia; 2.9. A José Rodrigues de Matos (Zé da Veiga), operário modelar dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, empresa onde, durante 37 anos, teve uma carreira ascensional exemplar. 2.10 - A Maria Augusta Pereira d'Eça d'Agorreira de Alpuim, ilustre cidadã vianense, que muito se tem distinguido pela sua colaboração com organizações de solidariedade social, sendo fundadora da Casa dos Rapazes, e pela sua meritória actividade como escritora e investigadora do património monumental vianense. **3 - INSTITUIÇÃO DE MÉRITO** - 3.1. À Delegação da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Diminuído Mental de Viana do Castelo, no 25º

aniversário da fundação, prestigiosa agremiação de assistência no campo da Educação Especial, sector onde tem prestado relevantes e inestimáveis serviços à comunidade concelhia e distrital; 3.2. Ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo, no 10º aniversário da fundação, estabelecimento de Ensino Superior que se vem constituindo como uma poderosa alavanca do desenvolvimento da região e poderoso factor de enriquecimento humano, científico e patrimonial da cidade; 3.3. À Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo, prestigiado estabelecimento de ensino que, há mais de duas décadas, forma competentes e conscienciosos profissionais de enfermagem, colmatando uma das principais carências do sistema de saúde do distrito e contribuindo para a melhoria dos cuidados de saúde prestados aos vianenses; 3.4 - À Fábrica de Chocolates "A Vianense", singular e quase secular unidade industrial que, pela superior qualidade dos seus produtos, muito tem contribuído para o prestígio da indústria vianense no país e no estrangeiro. 14.01.97 (a) Defensor Moura.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir os títulos honoríficos na mesma propostos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (005) **ACÇÃO DE REVERSÃO DE PROPRIEDADE DO LOTE DE TERRENO VENDIDO À FIRMA MONTIPAL -- INDÚSTRIA DE MONTAGEM DE PALETES, LDA.**:- A Câmara Municipal, tendo sido esclarecida de que, contrariamente ao que fora suposto, que a Montipal não desistira da sua pretensão de transmitir a propriedade do lote que adquiriu na zona industrial de Viana do Castelo, deliberou revogar a deliberação tomada acerca deste mesmo assunto em 26 de Novembro do ano findo, passando novamente a vigorar a deliberação de 28 de

Dezembro de 1995. Mais foi deliberado concordar com o processo de transmissão da propriedade do lote, que se operará através de um contrato complexo de cessão de crédito hipotecário pelo Banco Pinto & Sotto Maior a favor da firma Cadubal-Companhia de Adubos, Lda., pelo valor de 60.000.000\$00 (sessenta milhões de escudos) e de dação em cumprimento entre esta firma e a dita Montipal-Indústria de Montagem de Paletes, Lda., como forma de satisfação do crédito daquela, mantendo-se em tudo o mais a deliberação agora reposta em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções.

**(006) FUNDOS PERMANENTES**:- A Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 30º do Decreto-Lei número 341/83, de 21 de Junho, deliberou constituir os fundos permanentes a seguir discriminados, que serão abonados aos responsáveis que respectivamente lhes vão indicados: Um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas com representação municipal (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 06"), outro de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas com bens não duradouros (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 06") e outro de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de deslocações e ajudas de custo (rubrica orçamental "capítulo 01, grupo 02, artigo 01"), à Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara, Ana Luisa Marinho Taborda de Freitas Lima; Um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de bens não duradouros (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 06") e outro de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas com pequenas reparações (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 07") ao Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, José Barbosa Viana;

Um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de bens não duradouros (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 06") e outro de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a bens duradouros-outros (rubrica orçamental "capítulo 02, grupo 03") ao Comandante dos Bombeiros, João José da Silva Felgueiras; Um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de consumos de secretaria (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 05") e outro de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) para fazer face a despesas de deslocações e ajudas de custo (rubrica orçamental "capítulo 01, grupo 02, artigo 01"), ao Director do Departamento de Obras, Tiago Moreno Delgado; Um de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas de bens não duradouros - Outros (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 06"), outro de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas com pequenas reparações (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 07"), e outro de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas com aquisição de matérias primas (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 01"), ao Chefe da Divisão de Vias e Transportes, Manuel Carlos da Costa Marinho; Um de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas de consumos de secretaria (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 05") e outro de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas de deslocações e ajudas de custo (rubrica orçamental "capítulo 01, grupo 02, artigo 01"), ao Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Luís Filipe Neiva Marques; um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de bens não duradouros - outros (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 06"), outro de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas com pequenas reparações rubrica orçamental "capítulo 04,

grupo 07"), e outro de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) para fazer face a despesas com material de cultura e recreio (rubrica orçamental "capítulo 02, grupo 01, artigo 02"), ao Chefe de Divisão de Biblioteca, Rui Alberto Faria Viana; um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de deslocações e ajudas de custo (rubrica orçamental "capítulo 01, grupo 02, artigo 01") à Chefe da Divisão Administrativa, Hirondina da Conceição Passarinho Machado; um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de consumos de secretaria (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 05") e outro de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas com aquisições de serviços - outros (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 09, artigo 03"), ao Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, António Carlos Costa Pinto Ferreira; um de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas com publicações de avisos no Diário da República (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 09, artigo 03"), ao primeiro-oficial Maria Olímpia Viana Fernandes Ribeiro; Um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de deslocações e ajudas de custo (rubrica orçamental "capítulo 01, grupo 02, artigo 01") e outro também de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de bens não duradouros-Outros (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 06"), ao Chefe da Divisão de Museu, António Pais Matos Reis; Um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas com pequenas reparações (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 07"), outro de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas de bens não duradouros (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 06") e outro de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas com aquisição de matérias primas e subsidiárias (rubrica orçamental

"capítulo 03, grupo 01"), ao Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos, Manuel Matos Cristino; Um de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) para fazer face a despesas de bens não duradouros (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 06"), outro de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas de deslocações e ajudas de custo (rubrica orçamental "capítulo 01, grupo 02, artigo 01"), e outro de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas com aquisições de serviços - outros (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 09, artigo 03"), ao Chefe da Divisão de Acção Cultural, António Joaquim Monteiro da Cunha Leal; Um de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a bens duradouros - outros (rubrica orçamental "capítulo 02, grupo 01, artigo 03") e outro de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas com aquisições de serviços - outros (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 09, artigo 03"), ao Chefe da Divisão de Acção Educativa e Desportiva, Manuel Isaías Carvalho Alves; Um de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos) para fazer face a despesas de consumos de secretaria (rubrica orçamental "capítulo 03, grupo 05"), outro de 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face a despesas de deslocações e ajudas de custo (rubrica orçamental "capítulo 01, grupo 02, artigo 01") e outro de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos) para fazer face a despesas com aquisições de serviços - outros (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 09, artigo 03"), ao Director do Departamento de Urbanismo, José Jorge Cavaco Carapeto; um de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) para fazer face a despesas com publicações de avisos no Diário da República - Aquisição de serviços (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 09, artigo 03") ao Chefe da Repartição de Pessoal, Maria Isabel Felgueiras Freixo; um de 50.000\$00 (cinquenta mil

escudos) para fazer face a despesas com Aquisição de serviços (rubrica orçamental "capítulo 04, grupo 09, artigo 03") a João Manuel A. Alpuim Correia Botelho. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções, com excepção da que mandou constituir o fundo permanente a favor do Comandante dos Bombeiros Municipais, João José da Silva Felgueiras, que foi tomada com o voto contrário do Vereador Esaú Rocha. **(007)**

**CENTRO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES - REGULAMENTO:-** Presente a carta datada de 18 de Julho do ano findo da A.V.Minho, Lda., registada na Secção de Expediente Geral sob o número 10923, em 23 do mesmo mês, foram pelo Vereador José Meleiro apresentadas as seguintes propostas de alteração das condições de utilização da Central de Camionagem:-

## **1 - CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS LIGEIOS**

- a) Proibição de entrada de veículos ligeiros de passageiros, excepto táxis;
- b) Limitação de acesso de veículos ligeiros de mercadorias a partir da porta sul do edifício. (com execução de baía para cargas e descargas e correspondente via de retorno).
- c) Proibição de estacionamento dos autocarros da Câmara Municipal;
- d) Proibição de paragem dos autocarros por mais de 30 minutos fora dos cais de embarque.

## **2 - SEGURANÇA DA ENTRADA E SAÍDA DE VIATURAS**

Pintura de zebrado amarelo, na Av. Capitão Gaspar de Castro no troço em frente às



vias de acesso à Central de Camionagem, de forma a evitar a obstrução deste espaço em situações de congestionamento de trânsito.

A Câmara Municipal deliberou concordar com as propostas de alteração das condições de utilização da Central de Camionagem, com excepção da referida sob o item 1-a), por entender que deve ser autorizado o acesso aos veículos ligeiros de passageiros nos mesmos termos que ficaram definidos para os de mercadorias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções. Pelo Vereador José Meleiro foi dito que não concordava com a correção feita à sua proposta. (008) **PARQUE PRIVATIVO JUNTO AO EDIFÍCIO "VILA ROSA"**:-

A Câmara Municipal deliberou constituir um parque privativo, com lotação para 4 viaturas, no troço da Avenida Rocha Páris compreendido entre as entradas Norte e Sul do edifício Vila Rosa, para utilização das viaturas da Câmara Municipal afectas aos Serviços Municipais aí instalados bem como das viaturas propriedade da Valima- Associação de Municípios do Vale do Lima, enquanto a sede desta Associação naquele edifício se mantiver. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (009) **APROVAÇÃO DOS**

**PROJECTOS DO PARQUE DA CIDADE, DA PRAIA NORTE E DA PRAIA DO**

**CABEDELO**:- O Presidente da Câmara fez a apresentação dos três projectos mencionados em título tendo a Câmara Municipal deliberado proceder à sua aprovação e autorizar o Presidente da Câmara a promover os respectivos concursos públicos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (010) **BAIRRO DA HABITAÇÃO SOCIAL DA FELGUEIRA**

**- PERRE/GARANTIA DO ADIANTAMENTO:-** Pelo Vereador Manuel Ribeiro foi apresentada a seguinte proposta:- "PROPOSTA -- Em 29 de Junho do ano findo foi assinado com o IGAPHE o contrato de financiamento do Conjunto Habitacional da Felgueira-Perre, no montante de 176.509.000\$00. A Câmara Municipal pode solicitar por conta do referido montante e ao abrigo do número 3 da alínea 4 do contrato de financiamento, um adiantamento de 30% no valor, de 52.952.700\$00, mediante apresentação de garantia bancária. Na sequência de diligências efectuadas junto do IGAPHE torna-se possível substituir a garantia bancária por uma certidão da deliberação da Câmara que autorize o IGAPHE, em caso de incumprimento na concretização da empreitada, a utilizar as verbas do FEF. Assim proponho que a Câmara delibere autorizar a consignação das verbas do FEF para este efeito e a emissão da respectiva certidão. (a) Manuel Ribeiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (011) **ACCÇÕES DE EDUCAÇÃO**

**AMBIENTAL DAS PRAIAS DE BANDEIRA AZUL - REVOGAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO**

**DE SUBSÍDIO À QUERCUS:-** A Câmara Municipal deliberou revogar a deliberação de 4 de Setembro de 1995, tomada acerca do assunto em título, na parte onde se atribuiu um subsídio de 40.000\$00 à QUERCUS-Associação Nacional de Conservação da Natureza (Núcleo de Viana do Castelo), uma vez que esta Associação não realizou as acções de educação ambiental nas praias durante a época balnear, inseridas no Regulamento das Bandeiras Azuis/95. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (012) **ASSOCIAÇÃO DE**

**ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM - SEMANA CULTURAL -**

**SUBSÍDIO:-** Pelo Vereador Carlos Ferreira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- A Associação de Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo levou a cabo a sua semana cultural, tendo em conta a abertura à cidade e a inerente animação que proporcionou através do Encontro de Tunas Académicas, proponho a atribuição de um subsídio de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos). (a) Carlos Ferreira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir à Associação de Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo um subsídio no montante de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (013) **ASSOCIAÇÃO**

**ACADÉMICA DO I.P.V.C. - ENCONTRO DE TUNAS ACADÉMICAS - SUBSÍDIO:-**

Pelo Vereador Carlos Ferreira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- A Associação de Estudantes do Instituto Politécnico de Viana do Castelo realizou no passado mês de Novembro a sua semana de recepção ao caloiro da qual constaram uma Serenata na Igreja Matriz, torneios desportivos, jogos populares, exposição de fotografia e arraial. Considerando este conjunto de actividades na sua maioria de projecção sobre a vida juvenil da cidade, proponho a atribuição de um subsídio de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos). (a) Carlos Ferreira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir à Associação de Estudantes do Instituto Politécnico de Viana do Castelo um subsídio no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos). Esta deliberação foi tomada por

unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções.

**(014) PASSAGEM SUBTERRÂNEA PARA PEÕES NO ENTRONCAMENTO DA E.N.13**

**E RUA DE MONSERRATE/VIADUTOS DA AV. 25 DE ABRIL - EXPROPRIAÇÃO DE**

**TERRENO:-** Presente o Processo da Secção de Expropriações e Concurso 53/1B/95,

relativo à expropriação de uma parcela de terreno, adiante identificada, destinada ao

empreendimento em título, a Câmara Municipal, tendo em consideração que estão

esgotadas as possibilidades de obter um acordo para a aquisição do terreno pela via do

Direito Privado, deliberou ao abrigo das disposições pertinentes do Código das

Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei número 438/91, de 9 de Novembro, solicitar a

sua Excelência o Ministro do Planeamento e Administração do Território, Equipamento

Social e Obras Públicas, a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação de

uma parcela de terreno com a area de 17 m<sup>2</sup>, a desanexar do logradouro do prédio

urbano sito na Avenida 25 de Abril, desta cidade de Viana do Castelo, inscrito na matriz

predial de Monserrate sob o número 1771, e descrito na Conservatória do Registo

Predial de Viana do Castelo sob o número 659, prédio este constituído em regime de

propriedade horizontal e de que são proprietários, Manuel Correia Quintas, na qualidade

de administrador do condomínio, e Outros. Esta deliberação foi tomada por unanimidade,

estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(015) JUNTA**

**DE FREGUESIA DE MONTARIA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS - VEDAÇÃO DA**

**ESCOLA DE ESPANTAR - PASSEIO ANUAL DE REFORMADOS:-** Presente o ofício

número 62/96, de 9 de Outubro do ano findo da Junta de Freguesia de Montaria,

registado na Secção de Expediente Geral sob o número 15203, em 14 do mesmo mês, a

Câmara Municipal deliberou conceder à Junta de Freguesia de Montaria um subsídio no montante de 60.000\$00 (sessenta mil escudos), para vedação da Escola Primária de Espantar nº 1, dessa freguesia. Mais foi deliberado atribuir à Junta de Freguesia de Montaria, um subsídio no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) como participação nas despesas para realização do passeio anual de reformados da freguesia. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, ausentou-se o Vereador José Meleiro. (016)

**EMPREITADA DE "REPARAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA Nº 1 DE VILA NOVA DE**

**ANHA" - TRABALHOS A MAIS:-** Foi presente a proposta da firma Norlima-Edificadora do Lima Lda., para a execução de trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe e que apresenta o valor global de 3.975.615\$00 (três milhões novecentos e setenta e cinco mil seiscientos e quinze escudos) a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Acerca da proposta em causa, foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve: "No decorrer da obra referida em epígrafe surgiu a necessidade de executar determinados trabalhos que não estavam previstos no caderno de encargos inicial, trabalhos estes que dizem respeito á picagem dos rebocos existentes e refaze-los novamente. Foi solicitado ao empreiteiro uma proposta para estes trabalhos, a qual se anexa no valor de 3.975.615\$00+IVA. Analisada a referida proposta pareceu-nos que determinados preços unitários estavam bastante altos, pelo que foi realizado um novo orçamento com os preços adequados aos trabalhos a executar. Este orçamento que se anexa importa o valor de 2.594.775\$00+IVA (dois milhões quinhentos

e noventa e quatro mil setecentos e setenta e cinco escudos). (a) Andreia Carvalho.". Em face da transcrita informação a Câmara Municipal deliberou fazer a adjudicação de trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe à firma adjudicatária da mesma -- Norlima-Edificadora do Lima Lda., pelo montante global de 2.594.775\$00 (dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e setenta e cinco escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Esaú Rocha, Carlos Ferreira, António Silva, António Pereira e Augusto Parente. (017) **EMPREITADA DE "JARDIM DE INFÂNCIA DE VILA FRANCA-CALVÁRIO - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO" - TRABALHOS A MAIS:-** Foi presente a proposta da firma Norlima-Edificadora do Lima Lda., para a execução de trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe e que apresenta o valor global de 1.124.420\$00 (um milhão cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte escudos) a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Acerca da proposta em causa, foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve: "No decorrer da obra referida em epígrafe surgiu a necessidade de executar determinados trabalhos que não estavam previstos no caderno de encargos inicial, trabalhos estes respeitantes ao perímetro de uma das salas. Os trabalhos consistiam em retirar o soalho existente e preparar o solo para aplicação de perímetro em cortiça plastificada. Foi solicitada uma proposta para estes trabalhos ao empreiteiro da obra, o qual nos enviou a proposta anexa no valor de 1.124.420\$00+IVA. Analisada a referida proposta chegou-se à conclusão de que os preços apresentados eram um pouco altos, e foi executado pela

Câmara um novo orçamento com os preços considerados adequados aos trabalhos a executar. Anexa-se esse orçamento que tem o valor de 821.080\$00+IVA. (a) Andreia Carvalho.". Em face da transcrita informação a Câmara Municipal deliberou fazer a adjudicação de trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe à firma adjudicatária da mesma -- Norlima-Edificadora do Lima Lda., pelo montante global de 821.080\$00 (oitocentos e vinte e um mil e oitenta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Esaú Rocha, Carlos Ferreira, António Silva, António Pereira e Augusto Parente. (018) **ACÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO INSTAURADA PELO ENG.**

**TÉCNICO DOMINGOS GOMES AFONSO VS. CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO**

**CASTELO**:- A Câmara Municipal tomou conhecimento, através de comunicação do seu patrono judiciário, Dr. Maciel Neiva, registada na Secção de Expediente Geral sob o número 18948, em 31 de Dezembro findo, que o Supremo Tribunal Administrativo resolveu os recursos para interpostos quer por esta Câmara Municipal quer pelo Eng. Gomes Afonso, concedendo parcial provimento ao recurso desta Câmara e negando provimento ao recurso deste último. Em execução imediata do acórdão do S.T.A., terá esta Câmara Municipal de pagar ao referido Eng. Gomes Afonso a importância de 750.000\$00, acrescido de juros de mora, calculados nos termos fixados na sentença do Tribunal Administrativo do Circulo do Porto, a título de danos morais decorrentes da declaração de perda de mandato, objecto da deliberação de 13 de Setembro de 1988. Em face do que precede, a Câmara Municipal deliberou mandar pagar ao recorrente a

mencionada importância. Mais foi deliberado, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 90 do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, mandar conjuntamente os dois consultores jurídicos deste Município, Drs. Manuel Gonçalves e Araújo Novo, para intentarem acção de regresso contra os membros do Executivo Municipal que participaram na deliberação tomada na reunião de 13 de Setembro de 1988, pela qual foi declarada a perda de mandato do Eng. Domingos Gomes Afonso, com vista a obter o ressarcimento do Município das importâncias em que foi condenado na acção que lhe moveu o mesmo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Esaú Rocha, Carlos Ferreira, António Silva, António Pereira e Augusto Parente. (019) **COMEMORAÇÕES DA OUTORGA DO FORAL DE VIANA - EDIÇÃO DO LIVRO "FIGURAS ILUSTRES DO ALTO MINHO" - ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE 28 DE MAIO/96:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- Em complemento da deliberação em epígrafe que autorizava a adaptação da obra "Luminares" (adjudicada à Tipografia Casa dos Rapazes em Outubro de 1993 pelo valor de 261.700\$00+IVA) a uma edição consagrada ao 738º Aniversário do Foral de Viana sob o título de "Figuras Ilustres do Alto Minho", adaptação que comportou uma actualização do custo inicial no valor de mais 90.500400+IVA, proponho se pague à referida tipografia o valor das facturas anexas de 274.785\$00 e 95.025\$00 c/ IVA incluído, correspondentes respectivamente à adjudicação de 1993 e à adaptação de 1996. (a) Flora Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente



da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Esaú Rocha, Carlos Ferreira, António Silva, António Pereira e Augusto Parente. (020) **JUNTA DE**

**FREGUESIA DE AREOSA - ACTUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO TRIMESTRAL PARA**

**APOIO À BIBLIOTECA FIXA Nº 36/CALOUSTE GULBENKIAN:-** Presente o ofício

datado de 28 de Outubro do ano findo da Comunidade Paroquial de Areosa, registada na Secção de Expediente Geral sob o número 16141, em 31 do mesmo mês, foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA -- Funcionando há 20 anos, a biblioteca fixa nº 36/Calouste Gulbenkian de Areosa tem vindo a ser objecto de pequenas obras de beneficiação/refuncionalização usufruindo de um subsídio trimestral de 100 contos transferidos para a Junta de Freguesia, destinado a compartilhar também nos custos do pessoal técnico de apoio. Havendo necessidade de actualizar esse subsídio proponho que, para esse fim, se atribua à Junta de Freguesia um subsídio actualizado de 130 contos por trimestre. (a)

Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir um subsídio trimestral no montante de 130.000\$00 (cento e trinta mil escudos) à Junta de Freguesia de Areosa, para o funcionamento da biblioteca fixa da Gulbenkian, sedeada na freguesia. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Esaú Rocha, Carlos Ferreira, António Silva, António Pereira e Augusto Parente.

**APRESENTAÇÃO DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto,

apresentou-se o Vereador José Meleiro. (021) **ASSOCIAÇÃO PASCOALINA PARA A**

**VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CASA DA CULTURA PORTUGUESA, EM**

**PORTO SEGURO/APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- Na sequência da visita da Comitativa Portuguesa a Porto Seguro constituída pelas Câmaras de Viana do Castelo, Santarém, Belmonte e Fafe bem como pelo Governo Civil de Braga, realizada de 11 a 17 de Novembro de 1996, de que oportunamente se deu conhecimento a esta Câmara e cujo relatório se anexa; Reconhecendo as profundas relações históricas e culturais de Viana do Castelo com Porto Seguro e o papel fundamental da Casa da Cultura Portuguesa de Porto Seguro na defesa, valorização e divulgação da herança cultural vianense bem como do potencial que essa relação representa no reforço das relações luso-brasileiras e no Projecto das Comemorações dos 500 anos da chegada de Pedro Alvares Cabral a Cabrália e da Fundação de Porto Seguro pelo donatário vianense Pero do Campo Tourinho; Proponho que a Câmara Municipal de Viana do Castelo, seja, em pé de igualdade com as supracitadas câmaras, sócio efectivo da Associação Pascoalina e aprove os Estatutos e Regulamento Interno que se seguem. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência ficam desde já aprovado o projecto de Estatutos, adiante transcrito, e nos termos das disposições conjugadas do número 2, alínea h), do artigo 39º e do número 3, alínea a), do artigo 51º, ambos do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhes foi dada pela Lei número 18/91, de 12 de Junho, solicitar autorização à Assembleia Municipal para integrar a referida Associação Pascoalina:-

## ***ESTATUTOS***

## **ARTIGO PRIMEIRO**

A Associação Pascoalina, com sede provisória no Edifício da E.M.T., sito na Av. das Forças Armadas em Fafe, adiante designada por A.P. tem por fim a promoção e divulgação da Casa da Cultura Portuguesa em Porto Seguro, Brasil, em todas as suas vertentes, nomeadamente, na valorização e desenvolvimento das relações Luso-Brasileiras.

## **ARTIGO SEGUNDO**

Podem ser associados da A.P. pessoas singulares e colectivas que aceitem os seus estatutos e regulamentos.

## **ARTIGO TERCEIRO**

Os sócios poderão ser efectivos, honorários e beneméritos, estando os primeiros obrigados ao pagamento de uma quotização anual.

## **ARTIGO QUARTO**

São órgãos da A.P. a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A Mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, competindo-lhe convocar e dirigir as Assembleias Gerais e redigir as actas correspondentes.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A Direcção é composto por três associados, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O Conselho Fiscal é composto por três associados e compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar as contas, relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais.

## **ARTIGO QUINTO**

A aprovação e alteração dos estatutos e regulamento interno são da competência da Assembleia Geral. Nos casos omissos rege a lei geral.

# **A.P. - ASSOCIAÇÃO PASCOALINA**

## **REGULAMENTO INTERNO**

### **CAPITULO I**

#### **Artº 1**

Este regulamento deverá ser anexo aos estatutos e regulamenta a actividade da A.P. em face dos mesmos.

## **CAPITULO II**

### **(Associados)**

#### **Artº 2**

1. Serão associados efectivos as pessoas singulares ou colectivas, admitidas como tal, a fazer parte da associação.
2. Serão associados honorários, as pessoas que pela colaboração de excepcional valor prestado à associação, assim mereçam ser distinguidas.
3. Serão associados beneméritos as pessoas singulares ou colectivas que, de forma relevante, concedam apoio material à associação.

#### **Artº 3**

1. Os associados serão admitidos nas diferentes categorias por deliberação da direcção.
2. De entre os associados honorários, pode a assembleia geral atribuir o título de presidente honorário a quem se distinguir pelo alto desvelo, interesse e impulso posto na criação e desenvolvimento da associação.

#### **Artº 4**

1. São direitos dos associados:
  - a) participar nas assembleias gerais;
  - b) assistir e participar nas actividades promovidas pela Associação;
  - c) apresentar sugestões e propostas à direcção, nomeadamente sobre o programa de actividade;
  - d) utilizar os serviços da associação postos à disposição dos associados.

#### **Artº 5**

1. É dever de todos os associados defender o bom nome e prestígio da associação.
2. São deveres específicos dos associados efectivos:
  - a) participar e votar nas assembleias gerais;
  - b) servir a associação nos corpos associativos para que forem designados;
  - c) colaborar nas actividades promovidas para que forem designados;
  - d) pagar a quota anual que será afixada pela Assembleia Geral.

### **Artº 6**

A infracção aos deveres legais ou estatutários dos associados é punível com:

- a) suspensão de direitos por tempo determinado;
- b) exclusão de associado.

### **Artº 7**

Os associados poderão abandonar a associação, mediante comunicação escrita à direcção.

## **CAPITULO III**

### **(Assembleia Geral)**

### **Artº 8**

A assembleia geral é composta por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos.

### **Artº 9**

1. A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um secretário e um vogal, eleitos anualmente de entre os associados.
2. Nas suas faltas e impedimentos, os membros da mesa serão substituídos, por decisão dos associados presentes.
3. Compete ao presidente da mesa ou a quem o substitua convocar a assembleia, abrir, suspender e encerrar as sessões, dirigir os trabalhos e assinar as actas.

### **Artº 10**

Compete à assembleia geral:

- a) eleger os membros dos corpos associativos;
- b) pronunciar-se sobre o programa anual de actividade proposto pela direcção;
- c) aprovar o relatório e contas do exercício apresentados pela direcção, bem como o parecer do conselho fiscal;
- d) fixar o montante da quota dos associados;
- e) deliberar sobre recursos de exclusão de associados;
- f) deliberar sobre alterações dos estatutos;
- g) deliberar sobre a dissolução e liquidação da associação;
- h) pronunciar-se sobre a admissão de novos associados.

### **Artº 11**

A assembleia geral deve reunir em sessão ordinária, no primeiro trimestre de cada ano, para deliberar sobre os assuntos indicados nas alíneas a) e c) do artigo anterior.

### **Artº 12**

1. A assembleia geral será convocada pela direcção, por sua iniciativa no caso de sessão ordinária, ou, no caso da sessão extraordinária sempre que a mesa de assembleia geral, direcção, conselho geral ou pelos menos um quinto dos associados efectivos o solicitem por escrito, com indicação dos motivos na ordem de trabalho de sessão.
2. As convocatórias serão feitas mediante aviso postal com aviso de recepção ou fax, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias, indicando o dia, hora, local e ordem de trabalho da reunião.

### **Artº 13**

1. A assembleia pode reunir e deliberar validamente em primeira convocação, desde que estejam presentes, pelo menos, metade dos associados.
2. Se assembleia não puder reunir por falta de quorum, funcionará validamente uma hora depois, com qualquer número de associados.
3. A assembleia delibera por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, salvo quanto a alterações de estatutos, para os quais é necessário a maioria de dois terços do número de todos os associados presentes, e quanto à dissolução, que requer o voto favorável de dois terços de todos os associados.
4. A eleição dos membros dos corpos associativos é feita por lista completa e por escrutínio secreto, considerando-se eleita a lista que obtiver, à primeira volta, a maioria absoluta de votos. Caso nenhuma obtenha esse resultado, será repetida a votação entre as duas listas mais votadas.

Em caso de empate, reinicia-se o processo eleitoral até que uma lista consiga obter a maioria absoluta dos votos.

### **(Direcção)**

### **Artº 14**

1. A direcção é composta por três associados eleitos anualmente, sendo um deles o presidente.

2. No caso de vacatura da maioria dos lugares da direcção, a assembleia geral deverá eleger novos membros que completarão o mandato iniciado.

#### **Artº 15**

Compete à direcção administrar e representar a associação em juízo e fora dele, e em especial:

- a) deliberar sobre a admissão de associados;
- b) elaborar e submeter à assembleia geral o programa anual de actividades;
- c) apresentar à assembleia geral o relatório e contas do exercício anterior;
- d) dirigir os serviços da associação.

#### **Artº 16**

1. A direcção reunirá, pelo menos, uma vez por semestre, a convocação do presidente, por sua iniciativa ou a pedido de dois terços dos seus membros.
2. A direcção não pode deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros.
3. As deliberações são tomadas por maioria dos votos presentes, tendo o presidente o voto de desempate.
4. As deliberações devem constar de um livro de actas.
5. A associação obriga-se com as assinaturas conjuntas do presidente e de um restantes membros da comissão executiva.

#### **(Conselho Fiscal)**

#### **Artº 17**

O conselho fiscal é composto por um presidente e dois vogais, eleitos anualmente em assembleia geral, de entre os associados efectivos.

#### **Artº 18**

Compete ao conselho fiscal:

- a) zelar pelo cumprimento da lei e dos estatutos;
- b) dar parecer sobre questões que lhe sejam submetidas pelos demais órgãos ou pelos associados;
- c) fiscalizar as contas, bem como verificar a caixa e os bens da associação;
- d) dar parecer sobre o relatório e contas do exercício apresentados na direcção;
- e) assistir às reuniões do conselho directivo através do seu presidente sempre que o

entender ou quando for convocado.

#### **Artº 19**

1. O conselho fiscal reunirá, pelo menos, uma vez por semestre, por convocação do seu presidente, podendo deliberar por maioria dos votos, desde que esteja presente a maioria dos seus membros.
2. Das suas reuniões serão lavradas actas.

### **CAPITULO IV**

#### **(Finanças)**

#### **Artº 20**

As despesas da associação serão suportadas pelas seguintes receitas:

- a) quotas dos associados;
- b) rendimentos dos serviços prestados e de bens próprios;
- c) donativos, subsídios, legados e outras receitas aceitas pela direcção.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos

Membros em efectividade de funções. **(022) SUBSÍDIOS DE NATAL - ESCOLAS DO**

**ENSINO BÁSICO - RECTIFICAÇÃO**:- Presente o ofício número 503 datado de 13 de

Dezembro do ano findo da Delegação Escolar de Viana do Castelo, registada na Secção

de Expediente Geral sob o número 18652, em 23 do mesmo mês, foi pela Vereadora

Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA -- Por lapso foi atribuído ao Jardim de Infância nº 1, de Santa Maria Maior,

um subsídio para a Festa de Natal no valor de 10.750\$00, quando deveria ter sido de

15.750\$00. Assim, proponho se rectifique a deliberação de 12 de Novembro de 1996 e

se atribua a este jardim o subsídio de 15.750\$00. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara

Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções.

**(023) PROTOCOLO COM A "ASSOCIAÇÃO INFANTE D. HENRIQUE"**:- A Câmara



Municipal deliberou remeter a apreciação do assunto indicado em título, para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (024) **COMUNIDADE EDUCATIVA DO EXTERNATO MARIA AUXILIADORA - AREOSA - SUBSÍDIO DESTINADO À ACÇÃO DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- COMUNIDADE EDUCATIVA DO EXTERNATO MARIA AUXILIADORA - AREOSA - SUBSÍDIO DESTINADO À ACÇÃO DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO -- Tem a comunidade Educativa do Externato em epígrafe vindo a desenvolver acções de angariação de fundos destinados a acudir a situações de miséria em que vivem crianças e jovens de famílias muito carenciadas. Considerando o louvável trabalho de solidariedade desenvolvido por esta comunidade educativa, proponho lhe seja atribuído um subsídio no valor de 50 contos para os fins em vista. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (025) **PROMOÇÃO DO ARTESANATO E BORDADOS**

**VIANESES/FEIRA DE ARTESANATO PORTUGUÊS - PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA - LISBOA/APOIO:-** Presente o ofício datado de 12 de Novembro do ano findo da Sociedade Histórica da Independência de Portugal, a convidar a Cooperativa "Bordados de Lima" a participar na mostra/feira de artesanato a decorrer na 1ª quinzena de Abril do corrente ano, foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- Vai a Sociedade Histórica de

Independência de Portugal organizar na 1ª quinzena de Abril 97, no Palácio da Independência, uma feira/mostra de Artesanato Português. Sendo o artesanato um sector especial de actividade económica do concelho que ocupa muitas pessoas, sobretudo no meio rural e tendo a Cooperativa "Bordados do Lima" de Serreleis desenvolvido um trabalho de relevo na recuperação e valorização do artesanato típico deste concelho, Proponho que a Câmara Municipal designe esta Cooperativa para representar o artesanato vianense nesta mostra, suportando a inscrição neste certame no valor de 50.000\$00, a ser transferido para a referida Cooperativa. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (026) **APOIO À PARTICIPAÇÃO DA ORQUESTRA SINFÓNICA DA**

**ESCOLA PROFISSIONAL DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO NUM PROGRAMA DE INTERCÂMBIO CULTURAL COM AS CIDADES DE PONTAULT-COMBAULT E**

**ST. GERVAIS**:- Presente o ofício número 593 datado de 11 de Dezembro do ano findo da Escola Profissional de Música de Viana do Castelo, registada na Secção de Expediente Geral sob o número 18368, em 17 do mesmo mês, foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - Tendo-se a Escola Profissional de Música e a Academia de Música de Viana do Castelo deslocado a Paris com 44 alunos e 5 professores para realizar dois concertos pela sua orquestra sinfónica nas cidades de Pontault-Combault e Pré St. Gervais, proponho se atribua um subsídio de 200 contos destinado a compartilhar nos custos da viagem. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS**:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar o seguinte assunto à Ordem de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(027) APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DE RECOLHA, DEPOSITO E TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO**:- No seguimento da deliberação tomada na reunião de 27 de Dezembro último, pela qual foi deliberado actualizar as tarifas relativas aos serviços em título pela aplicação do índice de preços no consumidor publicado pelo INE, a Câmara Municipal deliberou alterar o número 1 do respectivo tarifário, de modo a adaptá-lo ao tarifário do Serviço de Águas e Saneamento pelo que o respectivo texto passará a ser o seguidamente se indicam:-

**TARIFÁRIO DE RECOLHA, DEPÓSITO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS**

**1. Serviços normal de recolha e depósito de resíduos sólidos urbanos e equiparados.**

ESCALÕES <b>1997</b>	CONSUMOS DE ÁGUA	<b>1996</b>
1º 182\$00	0 a 5 m <sup>3</sup>	176\$00
2º 303\$00	de 0 a 15 m <sup>3</sup>	293\$00
3º 423\$00	Superior a 15 m <sup>3</sup>	409\$00

1.1. A tarifa do lixo, paga por cada utente, é determinada em função do escalão em que o mesmo se posicionar relativamente ao consumo de água, conforme quadro supra.

1.2. Os utentes pertencentes às categorias de domésticos, beneficiências e afins, Administração Local e Administração Central, que consomem apenas até 3 m<sup>3</sup> de água ficam isentos do pagamento da tarifa do lixo.

1.3. Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, não abrangidos pelo artigo 14º da Postura, pagarão apenas a tarifa fixa correspondente ao 3º escalão.

**2.** Serviços especial de recolha e de depósito dos resíduos sólidos urbanos, industriais e equiparados.

2.1. Recolha de resíduos industriais e equiparados, prevista no artigo 14º da Postura:

**1996                      1997**

- a) Por cada contentor de 110 l e baldeação  
94\$00    97\$00
- b) Por cada contentor de 800 l e baldeação  
468\$00    483\$00

2.2. Depósito de resíduos no aterro sanitário municipal, previsto nos artigos 12º, 2º e 44º da Postura:

**1996**

**1997**

- a) Por tonelada  
1.401\$00    1.447\$00

2.3. Recolha e/ou depósito de resíduos resultantes de

demolições ou movimentos de terras, previstos, nos artigos 28° e 29° da Postura:

**1996**

**1997**

- a) Por recolha e tonelada \*  
1.634\$00 1.688\$00
- b) Por depósito e tonelada \*  
701\$00 724\$00

2.4. Remoção de objectos domésticos fora de uso, prevista no artigo 36° da Postura:

**1996**

**1997**

- a) Pelo primeiro m<sup>3</sup>  
141\$00 146\$00
- b) Por cada m<sup>3</sup> além do primeiro ou fracção  
1.051\$00 1.086\$00

2.5. Remoção de aparas de jardins particulares, prevista no artigo 36° da Postura:

**1996**

**1997**

- a) Pelo primeiro m<sup>3</sup>  
409\$00 423\$00
- b) Por cada m<sup>3</sup> além do primeiro ou fracção  
1.168\$00 1.207\$00

2.6. Recolha especial de resíduos sólidos urbanos não susceptíveis do processo de remoção, prevista no artigo 5°, nº 3, da Postura:

1996

1997

- a) Pelo primeiro m<sup>3</sup>  
141\$00          146\$00
- b) Por cada m<sup>3</sup> além do primeiro ou fracção  
1.051\$00    1.086\$00

3. Recolha e depósito de resíduos tóxicos ou perigosos para a saúde, prevista no                      artigo 3º, da Postura:

1996

1997

- a) Pelo primeiro m<sup>3</sup>  
141\$00    146\$00
- b) Por cada m<sup>3</sup> além do primeiro ou fracção  
1.051\$00    1.086\$00

**\* Sobre os valores indicados incidirão as respectivas taxas de IVA legais, quando aplicáveis.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (028)

**COMEMORAÇÕES DO 149º ANIVERSÁRIO DA ELEVAÇÃO DE VIANA A CIDADE:-**

Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- Na linha do que vem sendo já tradicional constam do programa deste evento os Festivais de Janeiras, para as crianças do Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico na Praça da República bem como para os adultos, no Teatro Sá de Miranda, nas noites de 19 e 20. Nesta conformidade proponho seja atribuído um subsídio de 25 contos a cada um dos grupos adultos e um subsídio de 15 contos a cada uma das escolas e

jardins participantes. Sejam ainda autorizadas despesas com a contratação dos autocarros necessários ao transporte dos participantes, aluguer de som, aquisição de balões e rebuçados para as crianças e elaboração de cartaz e desdobrável do evento.

(a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (029) **ANIMAÇÃO DE CARNAVAL - APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO:-**

Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- À semelhança do que foi deliberado em 96 para o curso carnavalesco proponho que seja aprovado o mesmo orçamento global de 4.500.000\$00 para cobrir as seguintes despesas:- 1. Cartaz; 2. Subsídios às Associações e Escolas participantes; 3. Aquisição de confetis, serpentinas e cornetas; 4. Aluguer de autocarros para transportar os intervenientes; 5. Seguro do curso do comboio para as escolas; 6. Aquisição de materiais específicos (plásticos, papel de estanho, etc.) que não existem no nosso armazém. 7. Aluguer dos tractores para o desfile; 8. Pagamento dos cachet's dos conjuntos. 9. Aquisição de serviços de carpintaria e outros para a execução dos carros do desfile; 10. Aquisição de balões e gás hélio. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o programa e orçamento propostos e em consequência autorizar a realização de despesas até ao montante global de 4.500.000\$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos). Esta deliberação foi tomada por

unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções. (030) **"SONS DA HISTÓRIA" - PROTOCOLO COM**

**A CÂMARA DE CAMINHA:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - PROJECTO "SONS DA HISTÓRIA" - Dando sequência às apostas culturais definidas no Plano Estratégico da Cidade de Viana do Castelo, foi apresentada e aprovada a candidatura ao Subprograma C do Pronorte designada "Sons da História". Esta candidatura conjunta com a Câmara Municipal de Caminha visa divulgar e animar os centros históricos de ambos os concelhos, de Março a Setembro, aumentando a atractividade turística e cultural de ambos os concelhos. Neste sentido, e de acordo com a programação financeira da candidatura, solicita-se autorização para a execução de despesas e contratação de serviços no âmbito dos apoios técnicos específicos do projecto, tipografia, promoção/divulgação dos eventos e contratação de músicos e/ou orquestras. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos Membros em efectividade de funções.

(031) **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. (032)

**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos



imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.